

EDITAL

PROCESSO Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP

1- PREÂMBULO:

- **1.1- A Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco**, o pregoeiro torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, Processo nº 008/2020, Pregão Presencial nº 003/2020, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e demais normas pertinentes.
- 1.2- O **PREGÃO** será conduzido pelo pregoeiro, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos.
- 1.3-O **PREGÃO** será realizado dia 30 de abril de 2020, com início às 10:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de CORTÊS PE, sito, na Rua Antônio Durval nº S/N, Centro, Cortês/PE, CEP 55.525 000.
- 1.4-Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

2-DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição parcelada de cloro granulado, sulfato de alumínio e soda caustica para tratamento, desinfecção de água do município, agrovila barra de jangada e tratamento do sistema de esgotamento sanitário da comunidade nova cortês -pe, bem como, cloro líquido para a sanitização das vias públicas do município.
- **2.2** O Edital completo será disponibilizado através do e-mail: cortcpl@gmail.com e ainda, poderá ser consultado ou retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 01 CD rom), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cortês, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas (horário local), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cortês telefone (81) 3687-1649.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS PARTICIPANTES:

- 3.1 Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço.**
- 3.2 Para Julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.
- 3.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo De Referência;



Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de menor;

Anexo V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Fato Superveniente; Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Protocolo de Recebimento de Edital; Anexo IX – Ata de Registro de Preços

- 3.4 Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4- LEGISLAÇÃO:

4.1. O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelo Decreto Municipal nº 029/2012, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

5-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **5.1.** As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:
- 5.1.1 Dotação Orçamentária:

Órgão: 20 - Poder Executivo;

Unidade: 05 – Sec. de Obras e Urbanismo;

Função: 15 – Urbanismo

Programa de Trabalho: 15.452.0170.2070 – Manutenção das ações de abastecimento d'agua

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

<u>6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:</u>

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **6.2.** Não poderão concorrer neste Pregão:
- a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- b) De interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação as empresas cujos



diretores sejam servidores ou dirigentes municipais da Prefeitura de Cortês. – PE;

- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma pessoa jurídica neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- e) diferentes licitantes que entre si, sejam sócios, representantes legais, ou procuradores que possuam grau de parentesco.

7- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - PE

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitações Pregão Presencial SRP nº 003/2020 Processo nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - PE

ENVELOPE Nº02 - HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações Pregão Presencial SRP nº 003/2020 Processo nº 008/2020

- **7.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- **7.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pelo pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.

7.3.1. AUTENTICAÇÃO

- **7.3.2.** Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, preferencialmente **até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **7.3.3.** O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



7.3.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8-CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PRECOS (Envelope nº 01):

- **8.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:
- a) Razão social e CNPJ, endereço, n° telefone e E-mail;
- b) N° do processo e do pregão;
- c) Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme descrito no anexo I deste Edital, bem como as marcas dos produtos no que couber.
- d) Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Nas propostas só serão aceitas valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- f) Os preços são fixos e irreajustáveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido por tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;
- h) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- i) Indicar expressamente a **marca** dos produtos, o **valor unitário e total para cada item**, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, devendo ser apresentada conforme planilha do Termo de Referência e modelo constante no **Anexo VII.**
- 8.1.1. A proposta que estiver em divergência com o subitem 8.1 e suas respectivas alíneas estará automaticamente desclassificada.
- **8.2** Abertos os envelopes contendo as propostas, o pregoeiro rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- **8.3** A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, **antes da abertura dos respectivos envelopes**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.
- **8.4** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.
- 8.5 As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação, bem como o disposto no item 08 do Edital e seus subitens.



9-DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES) - PESSOA JURÍDICA

- **9.1.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- e) As empresas interessadas em participar do certame **que não apresentar** nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope n ° 01).
- **9.1.2** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, *http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm*;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)
- II Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
 CNPJ:
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)
- f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa



ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

- **9.2.** Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.
- **9.3.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 9.4. Após o início da fase de credenciamento o pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.
- 9.5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.6** O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

10- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base exclusivamente nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- 10.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.4 No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.5 Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;



- 10.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;
- 10.2.3 Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dividida ativa da União).
- 10.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 10.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2017;

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1 Certidão negativa de falência e concordata de processos físicos, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 10.3.2 Certidão de Licitação negativa de processos cíveis para fins de licitação 1° e 2° graus expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site www.tjpe.jus.br/certidão.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta licitação, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades objeto desta licitação.

10.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.5.1** Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no (ANEXO IV).
- 10.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. (ANEXO VI).
- **10.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às



MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11-CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- **11.1** O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de CORTÊS, na Rua Cel. José Belarmino, nº 48 Centro, CORTÊS PE, E-mail: cortcpl@gmail.com ou pelo telefone (81) 3687-1649.
- 11.2 No ato da retirada do edital, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o licitante receberá da equipe de Pregão, um arquivo em meio magnético, contendo a relação de todos os itens constantes do processo licitatório, para que seja preenchido e devolvido no dia da abertura das propostas, para inserção das informações no sistema informatizado da Prefeitura Municipal CORTÊS, oportunidade em que referidos dados serão acolhidos e classificados.

12-PROCEDIMENTO, JULGAMENTO

- 12.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 12.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão o pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 12.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com preço fora de mercado;
- 12.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 12.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão



selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 12.7 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.8 Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 12.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 12.10 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.11 Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 12.12 Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.13 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro, verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances:
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.3 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas



e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

- 12.14 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.
- 12.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.16 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 12.17 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer- se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 12.18 Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.
- 12.19 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.20 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 12.21 Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12.22 A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade o pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.23- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.24- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13-RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou



que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

- 13.2 Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 13.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 13.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 13.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.
- 13.6 O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14-ADJUDICAÇÃO:

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 14.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15-HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 15.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s). A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16-ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 16.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **16.1.1** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços,



o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4°, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1°, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

- **16.2** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 17.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **16.3** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal ou dos Interessados, e destinase ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.
- **16.4** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.
- **16.5** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- **16.6** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).
- **16.7** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **16.8** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17-REVISÃO DE PREÇOS

- 17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 17.3 Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 17.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

- 17.5 Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
- **17.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **18.1** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **18.2** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **18.3** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **18.4** Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- **18.5** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N° 8.666/93;
- **18.6** For impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.
- **18.7** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:
- **18.8** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **18.9** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.
- **18.10** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.



18.11 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19. <u>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:</u>

19.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado (Extrato de Contrato).

20. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **20.1** O objeto desta licitação será solicitado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de CORTÊS e deverá ser entregue dentro das especificações requisitadas, do prazo de validade dos produtos e de acordo com a marca apresentada.
- 20.2- A entrega deverá ser realizada diretamente no prédio da Prefeitura do Município de Cortês, situado na Rua Cel. José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês PE, com agendamento prévio da entrega dos mesmos, através do telefone da Prefeitura Municipal, fone: (81) 687-1649 no horário compreendido entre 8:00horas às 13:00 horas.
- 20.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 20.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 20.3.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 DO CONTRATO:

- **21.1** Será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de CORTÊS- PE e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.
- **21.2** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.



- **21.3** A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5° dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- **21.4** O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 31/12/2020.
- **21.5** O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- **21.6** A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

22-DA EXECUÇÃO

- 22.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, através do fiscal de contrato designado, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 22.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 22.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

23- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **23.1** Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante transferência online ou cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de CORTÊS-PE, que mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.
- **23.2-** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **23.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **23.4-** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **23.5**-A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.
- 23.6- Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis.



24-DAS PENALIDADES

- **24.1** . Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- advertência;
- II multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos**;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 24.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 22.1:
- pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- Il pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- 24.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.
- 24.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



24.5 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

25– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de CORTÊS/PE após a assinatura do contrato.
- 25.3 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **25.3.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- **25.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 25.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- **25.6** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **25.7** Fica eleito o foro da Comarca de CORTÊS, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cortês - PE, 15 de abril de 2020.

José Reginaldo Morais dos Santos **Prefeito Constitucional**



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1- APRESENTAÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7°, I, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993.
- 1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2 - OBJETO

2.2. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição parcelada de cloro granulado, sulfato de alumínio e soda caustica para tratamento, desinfecção de água do município, agrovila barra de jangada e tratamento do sistema de esgotamento sanitário da comunidade nova cortês -pe, bem como, cloro líquido para a sanitização das vias públicas do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA

Trata-se de previsão para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês, com o objetivo de melhorar a qualidade de trabalho e serviço prestado aos seus munícipes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, através do procedimento licitatório na Modalidade Pregão - SRP, selecionar empresas que atue no ramo da prestação de serviços descritas neste Termo de Referência.

4- VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA

- 4.1 Indicar o valor unitário e total do item da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha.
- 4.2 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.
- 4.3 O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação está relacionado neste ANEXO I e corresponde ao valor global de R\$ 196.729,20 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo.



4.4. Na ocasião da formulação da proposta CONSTAR, necessariamente: item, descrição do objeto, unidade, quantidade, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

5. DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

5.1. A projeção das necessidades para as quantidades estimadas bem como as especificações do objeto estão descritos conforme os itens abaixo:

Item	Produto	Und.	Quant.	М	édia	Va	alor total
1	Cloro granulado	KG	5400	R\$	16,60	R\$	89.629,20
2	Sulfato de alumínio	KG	7500	R\$	4,54	R\$	34.050,00
3	Cloro líquido à 8%	L	10000	R\$	6,46	R\$	64.600,00
4	Soda Cáustica (escama)	KG	1000	R\$	8,45	R\$	8.450,00
	VALOR GLOBAL	-			R\$	196.729	,20

OBSERVAÇÃO: Não serão permitidas cotações em quantidades inferiores às indicadas nos itens, por ter sido esta considerada pela Administração como o mínimo aceitável.

6- DO FORNECIMENTO DO OJETO

O objeto desta licitação será executado de forma imediata, tendo a(s) empresa(s) ganhadora(s) o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal de Cortês.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **7.1** O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:
- **7.2** Os itens do objeto desta contratação serão entregues, no prédio da Prefeitura do Município de Cortês, situado na Rua Cel. José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês PE, com agendamento prévio da entrega dos mesmos, através do telefone da Prefeitura Municipal, fone: (81) 3687-1649 no horário compreendido entre 8:00horas às 13:00 horas.
- **7.3** A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Prefeitura Municipal, ou respectiva secretária que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REOUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data
À (indicação do órgão licitante) (indicação da Cidade e Estado)
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2020
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual nº12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 003/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição parcelada de cloro granulado, sulfato de alumínio e soda caustica para tratamento, desinfecção de água do município, agrovila barra de jangada e tratamento do sistema de esgotamento sanitário da comunidade nova cortês -pe, bem como, cloro líquido para a sanitização das vias públicas do município.
Assinatura/carimbo do representante legal



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS (PE) A Sr. Pregoeiro, Pregão Presencial SRPn ° 003/2020

Pela	presente,	xxxxxxxxx	xxxxxxxx, , expedida	-	da /	Cédula /	de		le n° PF n°
a ser todos esclar	realizado e os atos		, identifica- interessado nessa Prefei inclusive pa	se, na form em participa tura, às 10:0 ara formula	ar do)0 ho r ofei	Pregão Pr ras, poder tas e lan	resenc ndo, p ce de	VI, do art. ial n° 003 ara tanto p preços, 1	4°, da /2020, raticar prestar
				Atenciosa	mente	,			
		 A	 Assinatura/o	carimbo do	repre	esentante	legal		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Firma	,	inscritano	CNPJ/MF	sob	o nº_	,	por
intermédio de	e seu represen	tante legal, S	$r. (sr^a)$,	portador	(a) do	CPF	nº
	LARA , para fi	_	—	-		ral nº 8.66	56, de
21 de junho d	le 1993, acresci zoito anos em	do pela Lei nº	9.854, de 27	de outubro	de 1999, qu	ie não em	prega
() Não empr	ega menor de d	ezesseis anos.					
() emprega r	nenor, a partir d	le quatorze an	os, na condiç	ão de apren	ıdiz.;		
					,d	lede	2020.
	 A aai	 natura/carim	ho do repre	sentante le	 mal		



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Cortês - PE Ref.: PREGÃO N° 003/2020
Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data
Assinatura/carimbo do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

	, CNPJ n°
instalada à Rua, n°	
cidade de	_, no Estado de,
1 '/ '	_, RG n° e CPF n°
	_, Declara, em atendimento ao que preceitua
o art. 32, parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.666/9 da Lei, a inexistência da superveniência de Presencial n° 003/2020, Processo n° 008/2020.	
	o representante legal



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° / 2020 PREGÃO PRESENCIAL N°/2020
CONTRATO N°/ 2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - PE , E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.
Aos () dias do mês de, A Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.273.548/0001-69, com sede à Rua Cel. José Belarmino, nº 45, CEP nº 55.525-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito o Srº
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição parcelada de cloro granulado, sulfato de alumínio e soda caustica para tratamento, desinfecção de água do município, agrovila barra de jangada e tratamento do sistema de esgotamento sanitário da comunidade nova cortês-pe, bem como, cloro líquido para a sanitização das vias públicas do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$
disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato. **Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro



inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Órgão: 20 - Poder Executivo;

Unidade: 05 – Sec. de Obras e Urbanismo;

Função: 15 – Urbanismo

Programa de Trabalho: 15.452.0170.2070 – Manutenção das ações de abastecimento d'agua

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial nº 003 /2020, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31.12.2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais das Secretarias devidamente assinadas.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente aos materiais de limpeza e descartáveis deverá ser realizada diretamente nos locais indicados nas requisições formais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I advertência;
- II multa. Nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

- descumprimento do prazo de fornecimento;
- II recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro — As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei".

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do



processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;
- III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação os sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir



da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas edilícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material de consumo e material permanente odontológico mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cortês, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Cortês (PE),	de	de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
CPF/MF:	CPF/MF:



ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃOPRESENCIAL Nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL CNPJ Nº

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do Município de Cortês e suas Diversas Secretarias, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO			
BAIRRO		СЕР:	
MUNICÍPIO		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL			
RECEBIMENTO DE MÍDIA PARA PROPOSTA	() Recebeu () Não Re	cebeu	
ter pleno conhecimer Prefeitura Municipa	ento do edital para participar d nto de que o preenchimento al de Cortês/PE de qualque sa parte, de correspondência	incorreto de er responsabi	ste protocolo exime a lidade quanto ao não
	,de	>	de 2020.
	ASSINATURA		



ANEXO IX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

, com sede na Rua, no Centro (PE), neste ato
representado pelo prefeito, Sr°, brasileiro, casado, RG nº brasileiro, casado, RG nº
(Órgão Expedidor) e do CPF nº, residente e domiciliado neste município,
neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE
PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2020, e de outro lado,
as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada
FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá
efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº /, que regulamenta o art. 15
da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as
cláusulas que se seguem:
1– DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s)
nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es)
registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de empresa
especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, na cidade de
CORTÊS – PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Empresa, CNPJ n°, com sede à Rua, CEP:
Empresa, CNPJ n°, com sede à Rua, CEP:, telefone: (), fax: (), telefone
, telefone: (), fax: (), telefone representante em, fax (), representada por seu(sua)
, telefone: (), fax: (), telefone
, telefone: (), fax: (), telefone representante em, fax (), representada por seu(sua)
, telefone: (), fax: (), telefone representante em, fax (), representada por seu(sua), Sr(a), (nacionalidade e estado civil), residente e
, telefone: (), fax: (), telefone representante em, fax (), representada por seu(sua), Sr(a), (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG nÓrgão de Emissão, CPF
, telefone: (), fax: (), telefone representante em, fax (), representada por seu(sua), Sr(a), (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n Órgão de Emissão, CPF nº
, telefone: (), fax: (), telefone representante em, fax (), representada por seu(sua), Sr(a), (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n Órgão de Emissão, CPF nº
, telefone: (), fax: (), telefone representante em, fax (), representada por seu(sua), Sr(a), (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n Órgão de Emissão, CPF nº

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Cortês ou interessados mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2020.

- 1.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº 002/2020.
- 1.2 O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a Prefeitura Municipal de Cortês adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 2.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata



serão divulgados em meio eletrônico.

- 3 DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 029/2012, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Cortês a convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 3.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Cortês poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 3.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 3.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Cortês à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 4 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Cortês (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na

presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Cortês-PE

	(EMPRESA)
TESTEMUNHAS:	Representante Legal
Nome CPF nº	
Nome	
CPF n°	